

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - COMEN/NH
DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Revisão da Legislação do COMEN/NH e informar as suas atribuições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES DE NOVO HAMBURGO – COMEN/NH, reunido em Plenária Ordinária ocorrida em 09 de maio de 2022, registrada na Ata 016/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 176/97, de 16 de dezembro de 1997, considerando o art. 20 da Lei Municipal nº 2.802, de 14 de abril de 2015, e o disposto no parágrafo 1º, Art. 33, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Entorpecentes de Novo Hamburgo (RICOMEN/NH), **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Especial de Revisão da Legislação:

- I – Márcio Machado Garcia;
- II – Carolyne Anderson;
- III – Anellize Schmidt.

Art. 2º INFORMAR que essa Comissão tem a atribuição de:

I – Revisar, atualizar e propor alteração na Lei Municipal nº 176, 16 de dezembro de 1997 que cria o COMEN e dá outras providências;

II – Revisar, atualizar e propor alteração na Lei Municipal nº 2.802, de 14 de abril de 2015, que institui a política municipal sobre álcool e outras drogas - PMAD e o Fórum Permanente de Política Pública sobre Álcool e outras Drogas - FOPAD, no município de Novo Hamburgo;

III – Revisar, atualizar e propor consolidação das leis municipais relacionadas a prevenção ao uso de álcool e drogas como:

a) Lei nº 612, de 13 de novembro de 2001 que inclui no calendário de atividades das escolas municipais o Programa Interno de prevenção e esclarecimentos dos malefícios causados pelas drogas PROPRED e dá outras providências;

b) Lei nº 830, de 08 de dezembro de 2002, dispõe sobre a campanha educativa no combate ao uso de drogas, em diversões públicas no âmbito do município de Novo Hamburgo;

c) Lei nº 915, de 31 de julho de 2003 que torna obrigatória a colocação de cartazes em lugar visível ao público contendo o nº do telefone do Disque Denúncia, do COMEN, do PROCON, da SEMIC; e as ementas das Leis Municipais nºs 261/99 e 45/96 em todos os locais onde são vendidas bebidas alcoólicas e assemelhados, cigarros e assemelhados no município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

d) Lei nº 1538, de 09 de janeiro de 2007 que institui a “Semana de Prevenção ao Alcoolismo”;

e) Lei nº 3100, de 10 de abril de 2018 que dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

IV – Revisar, atualizar e propor regulamentação da Lei Municipal nº 864, de 05 de março de 2003 - Fundo Municipal Antidrogas (FUMAD);

Parágrafo único – Adequar e propor regulamentação do Fundo Municipal Antidrogas (FUMAD) mencionado no item III ao Decreto Municipal nº 8.783, 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Novo Hamburgo/RS, dia 22 de Agosto de 2021.

Rosangela Scursse¹

Presidente COMEN/NH – Gestão 2021-2022

¹ Eleita para Gestão 2021-2022, conforme Ata nº 009/2021-COMEN/NH, de 29/09/2021 e homologada pelo Decreto nº 9.958, de 19 de novembro de 2021.